



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.039

De 03 de julho de 2009

Autógrafo nº 159/09 – Projeto de Lei nº 134/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de junho de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.800,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08.243.090	Atendimento à Criança e ao Adolescente		
08.243.090.2.202	Assistência ao Abandono Social	R\$	1.800,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo especificados:

02	PODER EXECUTIVO		
02.15	ESPECIAIS E COLEGIADOS DE ACESSORAMENTO		
02.15.01	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.800,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08.421.0091.2.062	Plantão Social	R\$	1.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O crédito autorizado no art. 1º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALVARO MARTIM GUEDES
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").